



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90032/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d. Anexo IV – Matriz de Risco;
- e. Anexo V – Minuta do Contrato;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**

**EDITAL**

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.**

Bons negócios!



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 EDITAL

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 032/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90032/2024**.

#### ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. DO QUANTITATIVO E FORNECIMENTO
18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
19. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
20. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME
23. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CONTRATO
24. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
25. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
28. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
31. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
32. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34. DISPOSIÇÕES GERAIS
35. INFORMAÇÕES FINAIS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

Objeto do certame: Contratação de empresa para o fornecimento de solos laterítico, solo argiloso e massa asfáltica (pacote com 25kg) usinada a quente (CBUQ), para manutenção das redes dos sistemas de água e esgoto e troca dos equipamentos que se encontram em deterioração, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

1.1. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 16/07/2024, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 16/07/2024 às 10 horas.

1.3. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 11/07/2024 às 23h59min.

1.4. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)

1.5. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.6. Critério de julgamento: Menor preço por item (item 4 do edital)

1.7. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica. (item 5 do edital)

Valor estimado da contratação: **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

1.8. Os lances serão feitos com base no: Preço unitário.

1.8.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.10. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim ou não.

1.11. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

**Sem benefícios para MPE**

Licitação exclusiva para MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

Benefícios diferentes por item



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**

**EDITAL**

**2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com), ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 04 (CPL 04), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.4. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

2.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

**3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

---

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

##### **4.1. Menor preço**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

#### **5. MODO DE DISPUTA**

---

##### **5.1. Aberto - na forma eletrônica**

5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S**

---

### **6.1. Definições:**

- 6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.
- 6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

### **6.2. Declaração como MPE**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

**6.3. Desempate**

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

**6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

- 6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

**6.5. Licitação com cota reservada**

- 6.5.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

**7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

- 7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).~~
- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

- 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## **8. NEGOCIAÇÃO**

- 
- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

**9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

---

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

**10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

---

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com), no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.14. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanar erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

10.15. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.16. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).

10.18. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.18.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.19. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.20. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.21. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

## **11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

---

11.1. Não se aplica.

## **12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**

### **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

---

13.1. Conforme subitem 7.8 e 7.9 do Termo de Referência.

### **14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

## **15. DECLARAÇÕES**

---

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

**16. PROPOSTA**

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. O licitante deverá obedecer às especificações e quantidades estabelecidas no tópico 3 do Termo de Referência.

16.3. O licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao previsto para contratação.

16.4. O prazo para envio dos documentos será em até 2h (duas horas) após a solicitação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

**17. DO QUANTITATIVO E FORNECIMENTO**

17.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Und.	Quant. p/ Reg.	Valor Unit.	Valor Total
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500		
2	Solo laterítico ( $10 \leq$ CBR 20), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500		
3	Solo argiloso (CBR > 5%), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	5.000		
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg	15.000		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

Valor Total R\$	
-----------------	--

17.2. Da forma de execução do contrato, será continuado parcelado conforme a necessidade do SAERB

---

## **18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

18.1. Não se aplica.

---

## **19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

19.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 19.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 19.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 19.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 19.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 19.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 19.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

19.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

19.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

19.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

19.5. Licenciamento ambiental emitido por órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 237/97, ou, apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

19.6. O licitante deverá apresentar a declaração que trata do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz, que está obrigada, nos termos do art. 429 e ss. da CLT. (Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

**20. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

20.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

20.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

20.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

20.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

20.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

20.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

20.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

20.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e- [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com) ou protocolada na CPL04, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

20.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

20.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

20.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

20.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

## **21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

21.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

21.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

21.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

21.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

21.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

21.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

21.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

## **22. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME**

22.1.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade,

Página 18 de 96



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

22.1.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

22.1.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

22.1.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

22.1.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.1.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

22.1.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

**23. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CONTRATO**

23.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitação.

22.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

22.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

22.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

22.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

22.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os	4 anos e 6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

	entes federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**

**EDITAL**

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

## **24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

24.1.2. Os termos deste tópico obedecerão às condições previstas na Cláusula Quarta do Contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

**25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO**

---

25.1. As regras relativas à entrega do objeto obedecerão às condições previstas no Anexo I - Termo de referência e demais anexos.

**26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6.1 DO PAGAMENTO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

**27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.2.2 DO REAJUSTE do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

**28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

---

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no item 5.7.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA e na CLÁUSULA NONA – da MINUTA DE CONTRATO.

**29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**29.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

**29.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**29.3.** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

30.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

30.1.1 A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEME e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

30.8. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

### 31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **31. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

31.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

31.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

Página 26 de 96

Rua Alvorada, 281 – Cobertura – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664

Fone: (068) 3212-7397

e-mail: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

- 31.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 31.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 31.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- 31.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

### **33 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 33.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.
- 33.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 33.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 33.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.
- 33.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

33.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

33.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

33.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

33.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

## **34 INFORMAÇÕES FINAIS**

---

Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [cpl04.smga@gmail.com](mailto:cpl04.smga@gmail.com) ou [cpl.riobranco@gmail.com](mailto:cpl.riobranco@gmail.com) / (68) 3212-7403.

34.1 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

34.2 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pela Pregoeiro(a) senhor(a): **Hellen Cristina Viana da Silva**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Aruza de Abreu Sarkis, Ana Maria Rodrigues da Costa, Silmária Ferreira Santana e Francisco João Ricardo Pereira.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**EDITAL**

34.3 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS GERAIS**

- 
- 
- Número do processo: #NPRO 5105/2024
  - Órgão ou entidade demandante: #SECD SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB
  - Responsável: #RESP HENRIQUE AMARAL DE OLIVEIRA

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

---

---

**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

Contratação de empresa para o fornecimento de solos laterítico, solo argiloso e massa asfáltica (pacote com 25kg) usinada a quente (CBUQ), para manutenção das redes dos sistemas de água e esgoto e troca dos equipamentos que se encontram em deterioração, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

**2.2. Natureza do objeto**

---

Aquisição de bens

**2.3. Fundamentação da contratação**

---

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

---

Sim     Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP**

RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997: Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.5. Justificativa da contratação**

A prefeitura através do Serviço de água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, tem por finalidade formular, gerir e executar a Política Municipal de Saneamento Básico, tratamento, distribuição e comercialização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário em perímetros urbanos.

Nesse sentido, nos termos do Art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.429/2001:

Compete ao SAERB planejar, construir, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em todo o Município de Rio Branco.

Assim, visando o cumprimento de tal atribuição, solicita-se a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de solos laterítico e argiloso destinados a atender as necessidades do combate a vazamento e esgotamento sanitário do SAERB.

Os solos laterítico, argiloso e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) são de extrema necessidades nos serviços de manutenção das redes, adutoras e ramais domiciliar de água e esgoto nas vias públicas, serviços estes que em sua maioria para serem executados, necessitam da escavação do solo, seguida da reposição com solos laterítico, argiloso e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ).

Os materiais solicitados são de uso continuado, e a falta dos mesmos pode, conseqüentemente, gerar prejuízos que poderiam ser suavizados, evitando paradas no sistema e obtendo uma maior vida útil dos equipamentos.

**2.6. Requisitos da contratação**

- a) O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de entrega, nos locais indicados pelo SAERB;
- b) A CONTRATADA deve apresentar atestado de capacidade técnica;
- c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação.

**2.7. Análise dos riscos da contratação**

Na contratação desse tipo de material, o principal risco é o atraso na entrega dos insumos, bem



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

como um produto de baixa qualidade que não estão em conformidade com as especificações técnicas fixadas no instrumento convocatório, ocasionando uma falha no desempenho dos serviços a serem executados, e, ainda, que leve o desperdício nos recursos públicos por adquirir material que não sirva para manter a continuidade do sistema de abastecimento de água e manutenção das redes coletoras de esgoto de Rio Branco-Ac de maneira eficaz.

Para mitigar esses riscos, serão adotadas estratégias que incluem a seleção criteriosa de fornecedores com histórico comprovado de confiabilidade, cláusulas contratuais que prevejam penas para atrasos e não conformidades.

**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

Sim  Não

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

Sim  Não

**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim  Não

**2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

Não se aplica.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

A especificação e quantidade de materiais levou em consideração a necessidade do setor de manutenção operacional do SAERB, considerando consumo anterior.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. P/ CONS.	QTD. P/ REG.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	209	2.500		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

2	Solo laterítico (10 ≤ CBR 20), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	209	2.500		
3	Solo argiloso (CBR > 5%), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	417	5.000		
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg	1.250	15.000		
Valor Total R\$						

**3.1.1 Especificações mínimas do produto:**

**3.1.1.1 ITEM 04 (MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE – CBUQ)**

Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, CAP (ligante) 50/70 modificado com aditivo, não emulsionado, para aplicação em manutenção corretiva de pavimentos, podendo ser aplicado na presença de água e em dias de chuva, sem perda da sua consistência e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Embalada em sacos de rafia de 25kg.

**3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

O objeto deverá ser entregue prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega.

A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Autarquia;

**3.3. Local de entrega ou execução #LEEX**

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado do SAERB, situado na Rodovia Km 01, Nº 4773 Sentido BR-364 - Santa Inês, CEP 69907-701 Rio Branco – Acre.

**3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim  Não

**3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Sim     Não

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

##### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

A contratação pretende auxiliar as equipes de manutenção a efetivarem seus trabalhos em casos de necessidade de manutenção das redes, adutoras e ramais domiciliar de água e esgoto nas vias públicas, serviços estes que em sua maioria para serem executados, necessitam da escavação do solo, seguida da reposição com solos laterítico, argiloso e CBUQ.

##### **4.2. Forma de execução do contrato**

---

Fornecimento continuado parcelado conforme a necessidade do SAERB. #FECO

##### **4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO**

---

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o preenchimento das diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133/21, comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

##### **5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

---

Sim     Não

##### **5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim     Não #EGFC

##### **5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução**

Sim     Não

##### **5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

---



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Do Fiscal**

1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e
6. normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
7. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
8. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
9. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
10. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
11. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
12. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
13. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
14. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
15. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
16. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
17. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

18. Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
19. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
20. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
21. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
22. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
23. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
24. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
25. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;  
e
26. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

**Do Gestor**

1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

fornecimento;

9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

**5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC**

---

5.3.1. Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a: Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

5.3.2. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência, de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

5.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.3.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

5.3.6. A contratada deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.706/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**5.3.7. Sobre os itens 1, 2 e 3, tem-se que a EXTRAÇÃO, CARGA e TRANSPORTE destes ocorrerão a cargo da CONTRATADA, sendo que após a extração/escavação, a recomposição da camada vegetal do local escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, com o intuito de ocorrer a regularização do solo;**

5.3.8. As empresas vencedoras deverão obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.9. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

**5.4. Obrigações específicas do SAERB #OEDM**

---





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.4.1. O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais que estejam em desacordo com o presente edital;
- 5.4.2. Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
- 5.4.3. Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;
- 5.4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.4.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;
- 5.4.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- 5.4.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

**5.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

Sim     Não

**5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**5.7. Haverá matriz de alocação de risco contratual?**

Sim    Não   #MRSN

**5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

<b>MATRIZ DE RISCO</b>									
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>AValiação<sup>5</sup></b>							<b>TRATAMENTO AO RISCO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>FASE<sup>1</sup></b>	<b>EVENTO DE RISCO<sup>2</sup></b>	<b>CAUSAS<sup>3</sup></b>	<b>CONSEQÜÊNCIAS<sup>4</sup></b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>NÍVEL DE</b>	<b>RESPOSTA AO EVEN</b>	<b>RESPONSÁVEL<sup>8</sup></b>



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

							RI SC O (P x I) <sup>6</sup>	TO DE RISC O <sup>7</sup>	
1	Preparatória	Erro no envio dos matérias	Falta de conhecimento.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado.	1	3	3	Revisão minuciosa do material entregue.	DITECO
			Falta de tempo hábil para elaboração.	Desvio do objeto do contrato.					
			Falta de recursos humanos suficientes.	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.					
2	Seleção de Fornecedor	Apresentação de documentação falsa, vencida ou errada.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Contratação de empresa e/ou material indevidos.	1	3	3	Apresentação de documentos, Cotações apresentadas com assinatura digital ou carimbadas. Consulta em site de órgãos	FORNECEDOR



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

								oficiais	
3	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada.	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos possibilidades de pagamento indevido ao contratado. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação	DIRAF
4	Gestão e Fiscalização do contrato	Demora na conclusão dos serviços a serem executados.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Não recebimento de relatório final, ou receber incompleto ou mesmo com informações incorretas.	1	4	4	Devolução do material recebido.	DITECO

**5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

Será permitida a subcontratação, no limite de até 30% do valor total do contrato.

**5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

Sim  Não

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1. Prazo de pagamento: #PPGT**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal, referente a entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.3. É vedada a antecipação de pagamento.

6.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1.5. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

**6.1.5.1.** Apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

**6.1.5.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.1.5.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

**6.1.5.4.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**6.1.5.5.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**6.1.5.6.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

**6.1.5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

6.1.6. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.

6.1.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

6.1.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.1.9. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

6.1.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

6.1.11. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

**6.2. Critério de reajuste e repactuação:**

---

**6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

Sim     Não    #EMOX

**6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

IPCA

**6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

---

Sim     Não    #HIMR

**6.4. Haverá Remuneração Variável?**

---

Sim     Não    #HRVA

**6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

---

A contratação do objeto deste TR não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade da entrega.

**6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

Sim  Não #ARCV

**6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

**7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

Sim  Não

**7.1. Rito de seleção**

Pregão #MDLI

**7.1.1. Forma da seleção #FDSE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Presencial  Eletrônica

**7.1.2. Local do certame:** #LDCE

---

**7.2. Critério de julgamento**

Menor preço #CDJU

**7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

Global  Lotes de itens  Por itens

**7.3. Modo de disputa**

Aberto #MDDI

**7.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT**

Preço unitário  preço total  Não tem lances

**7.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

Sim, rito com habilitação antecipada  Não, rito procedimental comum

**7.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

Sem benefícios para MPE #BMPE

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR MÉDIO TOTAL	BENEFÍCIO
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>		SEM BENEFÍCIO
2	Solo laterítico (10 $\leq$ CBR 20), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>		SEM BENEFÍCIO
3	Solo argiloso (CBR > 5%), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA	m <sup>3</sup>		SEM BENEFÍCIO





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	VENCEDORA.			
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg		SEM BENEFÍCIO

**7.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

Existem exigências específicas      Não se aplica o item

**7.6.1. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?**

Sim       Não      #AMOS

**7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

Existem exigências específicas      Não se aplica o item

**7.7.1 Capacidade técnica:**

a) **Licenciamento ambiental** emitido por órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 237/97, ou, apresentar a **Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental**.

**7.7.2 Qualificação econômico-financeira:**

a) O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei no 14.133/2021. Índices contábeis;

b) 5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

**7.7.3 Inscrição em entidade profissional**

Sim       Não

**7.7.4 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Sim       Não

**7.7.4.1 Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?**

Sim       Não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

7.7.4.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim  Não

**7.7.5 Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

Sim  Não

**7.7.6 Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim  Não

**7.8 Será vedada a participação de consórcios?**

Sim  Não #CONS

**7.9 Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

Sim  Não

**7.10 Infrações e penalidades no certame #IPCE**

7.10.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

7.10.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

7.10.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.10.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

7.10.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.10.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.10.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**8 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

Sistema de Registro de Preços     Contratação tradicional #CSRP

**8.7 Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP**

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Registrada</b>	<b>Inicial a ser adquirida</b>	<b>Periodicidade</b>
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500	209	Conforme Necessidade
2	Solo laterítico (10 $\leq$ CBR 20), CARGA E TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	2.500	209	Conforme Necessidade



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.				
3	Solo argiloso (CBR > 5%), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	5.000	417	Conforme Necessidade
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg	15.000	1.250	Conforme Necessidade

**8.8 É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

Sim  Não

**8.8.1 Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

Sim  Não

8.8.1.1 Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Considerando que a contratação em tela visa garantir o adequado funcionamento dos sistemas de saneamento básico a serem executados pelo SAERB, e sem os materiais indicados no objeto, a manutenção, reparo, eficiência e durabilidade desse serviço seriam comprometidos;

Considerando ainda que a divulgação da IRP acarretaria um acréscimo de no mínimo 15 (quinze) dias úteis para a realização do pregão, e tendo em vista a urgência e interesse exclusivo desta Autarquia na futura aquisição, justifica-se a dispensa da divulgação da intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, art. 09, parágrafo 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 134, parágrafo único do Decreto Municipal nº 400/2023.

**8.9 Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP**

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou contratar	12 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	com o Município de Rio Branco	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

**9 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

Sim  Não

**10 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

10.7 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

10.8 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**11 DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

11.7 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

11.8 Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

11.9 O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

11.10 O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

11.11 O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

11.12 O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

11.13 O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

11.14 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

11.15 O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

11.16 Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;

11.17 Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;

11.18 O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

11.19 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;

11.20 O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;

11.21 O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

11.22 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

11.23 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

### **12.7 Valor estimado total da contratação: #VETC**

---

O valor estimado será de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **12.8 Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

---

19 de março de 2024.

### **12.9 O preço de referência será sigiloso no processo?**

---

Sim     Não

#### **12.9.1 Justificar o sigilo do preço de referência:**

A justificativa para o sigilo de preços em um pregão eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Decreto Municipal nº 400/2023 de Rio Branco - Acre, pode se basear em diversos fundamentos, visando garantir a transparência do processo licitatório,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

resguardar informações estratégicas e assegurar a competitividade entre os participantes. Abaixo, apresento algumas justificativas que podem embasar o sigilo de preços:

**Proteção de informações sensíveis:** O sigilo de preços pode ser necessário para proteger informações comerciais sensíveis das empresas participantes, como estratégias de precificação, custos de produção e margens de lucro. Divulgar esses dados poderia prejudicar a competitividade das empresas no mercado.

**Garantia da igualdade entre os licitantes:** Manter os preços em sigilo durante o pregão eletrônico evita que os participantes tenham acesso às propostas uns dos outros antes do momento adequado, garantindo assim que todos tenham as mesmas condições de competir de forma justa.

**Prevenção de conluíus e práticas anticompetitivas:** O sigilo de preços ajuda a evitar acordos prévios entre os licitantes para fixação de preços ou outras práticas anticompetitivas, uma vez que as empresas não têm acesso às propostas umas das outras até o momento da abertura dos lances.

**Cumprimento da legislação vigente:** A manutenção do sigilo de preços está em conformidade com as disposições da Lei 14.133 e do Decreto Municipal nº 400/2023 de Rio Branco - Acre, que estabelecem regras e procedimentos para os processos licitatórios, incluindo a possibilidade de manter em sigilo determinadas informações durante o pregão eletrônico.

**Respeito à competitividade e eficiência na contratação:** O sigilo de preços contribui para a maximização da competitividade entre os licitantes, estimulando a apresentação de propostas mais vantajosas para a administração pública e garantindo a contratação da empresa que ofereça as melhores condições, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

Essas são algumas das razões que justificam o sigilo de preços em um pregão eletrônico, conforme previsto na legislação pertinente, visando garantir um processo licitatório transparente, justo e eficiente.

## **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

### **13.7 Previsão orçamentária para a contratação**

---

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

### **13.8 Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

---

Não se aplica.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**14 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

---

Rio Branco - AC, 25 de junho de 2024.

Elaborado por:

---

**Henrique Amaral de Oliveira**  
*Eng. Sanitarista e Ambiental.*  
*Gerente Técnico de Esgoto – 275/2023.*  
*SAERB*

Alterado por:

---

**Carolina dos Santos Miranda**  
*Divisão de Licitação - SAERB*  
*Portaria SAERB nº 054/2024*

Autorizado por:

---

**Enoque Pereira de Lima**  
*Diretor Presidente - SAERB*  
*Decreto Municipal Nº 440/2022*



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### EDITAL DO

### PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 032/2024

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### 1. DADOS DO FORNECEDOR

---

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

#### 2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

---

---

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

*Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPEs, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.*

#### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

---

---



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: .....

#### 4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

---

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de solos laterítico (piçarra bruta), solo argiloso (barro vermelho) e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para atender as equipes de Combate a Vazamento e Manutenção de Redes Coletoras do Esgotamento Sanitário, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no município de Rio Branco – AC.

**CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Serviço de água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

**CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES**

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Und.	Quant. p/ Reg.	Valor Unit.	Valor Total
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500		
2	Solo laterítico (10 $\leq$ CBR 20), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3	Solo argiloso (CBR > 5%), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	5.000		
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg	15.000		
Valor Total R\$					

**3.2.** Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES**

**4.1.** Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº \_\_ \_\_ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/202 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA**

**5.1.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.1.2.** Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**5.2.** A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

**5.2.1.** Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

---

---

**7.1.** Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

**7.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

**7.3.** As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

---

---

**8.1.** É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

**8.2.** A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

**8.3.** A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4.** O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

**8.5.** Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

**CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

---

**9.1.** Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**9.1.1.** A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD \_ \_ e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa	Declaração de Inidoneidade para	4 anos e 6



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

exigida para a contratação	licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**CLÁUSULA 11ª: ADESÕES**

11.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 12ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

12.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.3. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

12.4. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

12.5. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.7.** houver razão de interesse público, devidamente justificada.
- 12.8.** A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 13ª: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o preenchimento das diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133/21, comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.
- 13.2.** A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Contínuo de forma parcelada conforme a necessidade do SAERB.

**CLÁUSULA 14ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

- 14.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como os documentos que comprovem a regularidade fiscal junto aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.
- 14.2.** É vedada a antecipação de pagamento.
- 14.3.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- 14.4.** apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência.
- 14.5.** verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
- 14.6.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 14.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 14.8.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- 14.9.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 14.10.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.11.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**14.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

**14.13.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.

**14.14.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

**14.15.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**14.16.** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**14.17.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**14.18.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

**14.19.** As faturas somente serão aceitas e atestadas pela Gerência Administrativa do SAERB após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.

Rio Branco – AC, ..... de ..... de .....

**Enoque Pereira de Lima**  
Diretor Presidente – SAERB  
Decreto Municipal nº 440/2022



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Fornecedores:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024  
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

**ANEXO I**

**ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Versão: 01

Atualizado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo senhor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____.					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD. P/ REGISTRO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500		
2	Solo laterítico (10 $\leq$ CBR 20), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500		
3	Solo argiloso (CBR > 5%), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	5.000		
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg	15.000		
<b>VALOR TOTAL:</b>					



# PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

### MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

#### ANÁLISE DE RISCOS

#### 1. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Esta matriz de risco foi elaborada pelo servidor HENRIQUE AMARAL DE OLIVEIRA, CPF nº 849.785.382-20, Gerente Técnico Esgoto da Diretoria Técnica e Operacional – DITECO do SAERB, visando atender aos art. 21º, inciso III do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023.
- 1.2 A Análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.

MATRIZ DE RISCO		
IDENTIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO <sup>5</sup>	TRATAMENTO AO RISCO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS**

ITEM	FASE <sup>1</sup>	EVENTO DE RISCO <sup>2</sup>	CAUSAS <sup>3</sup>	CONSEQUÊNCIAS <sup>4</sup>	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) <sup>6</sup>	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO <sup>7</sup>	RESPONSÁVEL <sup>8</sup>
1	Preparatória	Erro no envio dos matérias	Falta de conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa do material entregue.	DITECO



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS**

2	Seleção de Fornecedor	Apresentação de documentação falsa, vencida ou errada.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Contratação de empresa e/ou material indevidos.	1	3	3	Apresentação de documentos, Cotações apresentadas com assinatura digital ou carimbadas. Consulta em site de órgãos oficiais.	FORNECEDOR
3	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada.	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e /ou profissional indevidos possibilidades de pagamento indevido ao contratado.  Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação.	DIRAF



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS**

4	Gestão e Fiscalização do contrato	Demora na conclusão dos serviços a serem executados.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Não recebimento de relatório final, ou receber incompleto ou mesmo com informações incorretas.	1	4	4	Devolução do material recebido.	DITECO
---	-----------------------------------	--	--	--	---	---	---	---------------------------------	--------

<sup>1</sup>Descrição da fase em que se encontra o evento de risco;

<sup>2</sup>Evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação;

<sup>3</sup>Condições que viabilizam a concretização do evento de risco;

<sup>4</sup>Identificação das consequências no caso da ocorrência do risco;

<sup>5</sup>A avaliação da probabilidade e o impacto deverá ser analisada de 1 a 5, conforme as tabelas abaixo;

<b>ESCALA DE PROBABILIDADE</b>			Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
<b>DESCRITOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>			





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS**

Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5			

<b>ESCALA DE IMPACTO</b>		
<b>DESCRIPTOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

<sup>6</sup>Após o resultado do calculo de probabilidade x impacto será obtido o nível de risco, conforme tabela abaixo;

NÍVEL DE RISCO	
1 -2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

<sup>7</sup>Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco;

<sup>8</sup>Identificar o setor responsável pela ação proposta.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2024.

**Elaborado por:**

---

**Henrique Amaral de Oliveira.**

*Eng. Sanitarista e Ambiental.*

*Gerente Técnico de Esgoto – 275/2023.*

**SAERB**



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº ...../2024

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/24 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

#### **CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

---

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de solos laterítico, argiloso e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para atender as equipes de Combate a Vazamento e Manutenção de Redes Coletoras do Esgotamento Sanitário, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no município de Rio Branco – AC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

1.2 Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

---

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_ e ao Processo Administrativo nº \_\_\_ #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

#### **CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

---

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 10 anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é FORNECIMENTO IMEDIATO. #FECO

### CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega, emitida pela Gerência Comercial do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

5.2. A entrega será parcelada durante a vigência do Contrato, conforme a necessidade do órgão.

5.3. O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado do SAERB, endereço: Rodovia KM 01, nº 4773, Bairro Santa Inês (Sentido BR-364), CEP: 69907-701 – Rio Branco – Acre, conforme quantitativos contidos da Ordem de Entrega ou em locais por ela designados no horário de 7:00h – 14:00h, de Segunda à Sexta-Feira.

### CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): \_ \_ \_ #ROPC

### CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

### CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente a entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

8.4.1 Apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência, verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

8.4.1.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.4.1.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- 8.4.1.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- 8.4.1.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.4.1.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.4.1.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.
- 8.5.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, 2º andar, Centro de Rio Branco, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato e do Empenho.
- 8.6.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.
- 8.7.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 8.8.** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 8.9.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 8.10.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.
- 8.11.** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- 8.11.1 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
- 8.11.2 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

- 8.11.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.12 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 8.13 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 8.14 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do \_ \_ \_ #IRIN, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP ( 0,00016438356 \times N + I ),$  onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do \_ \_ \_ #IRIN no período de atraso.

- 8.15 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

**CLÁUSULA 9ª: CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS**

---

- 9.1 As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

MATRIZ DE RISCO									
ITEM	FASE <sup>1</sup>	IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO <sup>5</sup>			TRATAMENTO AO RISCO	
		EVENTO DE RISCO <sup>2</sup>	CAUSAS <sup>3</sup>	CONSEQUÊNCIAS <sup>4</sup>	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO (P x I) <sup>6</sup>	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO <sup>7</sup>	RESPONSÁVEL <sup>8</sup>
1	Preparatória	Erro no envio dos materiais	Falta de conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa do material entregue.	DITECO
2	Seleção de Fornecedor	Apresentação de documentação falsa, vencida ou errada.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Contratação de empresa e/ou material indevidos.	1	3	3	Apresentação de documentos, Cotações apresentadas com assinatura digital ou carimbadas. Consulta em site de órgãos oficiais.	FORNECEDOR
3	Pré-contratual	Falha na conferência da documentação apresentada.	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e /ou profissional indevidos possibilidades de pagamento indevido ao contratado. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa da documentação.	DIRAF
4	Gestão e Fiscalização do contrato	Demora na conclusão dos serviços a serem executados.	Má fé ou inobservância dos fornecedores.	Não recebimento de relatório final, ou receber incompleto ou mesmo com informações incorretas.	1	4	4	Devolução do material recebido.	DITECO

9.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

### **CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

10.1.1 A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

10.2 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

10.2.1 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

10.3 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

10.4 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

10.5 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

10.6 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

10.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

11.1 O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA (IBGE), após 12 (doze) meses contados de 19/03/24#DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

11.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.5 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

**CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 Constituem obrigações do contratado:

12.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

12.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

**CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

13.1 Constituem obrigações do contratante:

13.1.1 realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3 comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5 comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6 informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

**CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

14.1 DO FISCAL:

14.1.1 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

14.1.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

14.1.3 Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

14.1.4 Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

14.1.5 No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

14.1.6 No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

14.1.7 Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

14.1.8 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

14.1.9 Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

14.1.10 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

- 14.1.11 Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 14.1.12 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 14.1.13 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 14.1.14 Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 14.1.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 14.1.16 Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 14.1.17 Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 14.1.18 Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 14.1.19 Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 14.1.20 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 14.1.21 Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 14.1.22 Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 14.1.23 Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 14.1.24 Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- e
- 14.1.25 Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
- 14.2 DO GESTOR:**
- 14.2.1 São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 14.2.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 14.2.3 Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

- 14.2.4 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 14.2.5 Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 14.2.6 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 14.2.7 Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 14.2.8 Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 14.2.9 Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 14.2.10 Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 14.2.11 Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 14.2.12 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 14.2.13 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 14.2.14 Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 14.2.15 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 14.2.16 Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 14.2.17 Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 14.2.18 Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 14.2.19 Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 14.2.20 Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

- 14.2.21 Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 14.2.22 Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 14.2.23 Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

**CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Será permitida a subcontratação, no limite de até 30% do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

17.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

17.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

17.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

17.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

17.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

18.1 É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2 O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3 Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.3.1 O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

**CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

19.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

20.1 O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

20.2 Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

**CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

21.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4 os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

21.1.12 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.2 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

### **CLÁUSULA 22ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

22.1 O objeto será **recebido provisoriamente** pelo fiscal do contrato, em até 15 dias, contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado, ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

22.2 O objeto será **recebido definitivamente** pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 15 dias, contados do recebimento provisório.

### **CLÁUSULA 23ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

23.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

23.3 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

23.5 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

### **CLÁUSULA 24ª: FORO**

24.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, ..... de ..... de .....

Enoque Pereira de Lima  
Diretor Presidente – SAERB  
Decreto Municipal nº 440/2022





PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



## PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

- Número do processo: 5105/2024
- Órgão ou entidade demandante: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Henrique Amaral de Oliveira – Gerente Técnico de Esgoto.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

Os solos laterítico, argiloso e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de saneamento básico. Eles são utilizados na construção, manutenção e reparo de redes de abastecimento de água e esgoto. Sem esses materiais, a eficiência e a durabilidade dos sistemas de saneamento básico seriam comprometidas. Esses materiais incluem solos laterítico (piçarra), solo argiloso e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ).

##### **2.1. *Justificativa da necessidade***

---

A prefeitura através do Serviço de água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, tem por finalidade formular, gerir e executar a Política Municipal de Saneamento Básico, tratamento, distribuição e comercialização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário em perímetros urbanos.

Nesse sentido, nos termos do Art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.429/2001:

Compete ao SAERB planejar, construir, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em todo o Município de Rio Branco.



## PREFEITURA DE RIO BRANCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assim, visando o cumprimento de tal atribuição, solicita-se a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de solos laterítico e argiloso destinados a atender as necessidades do combate a vazamento e esgotamento sanitário do SAERB.

Os solos laterítico, argiloso e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) são de extrema necessidades nos serviços de manutenção das redes, adutoras e ramais domiciliar de água e esgoto nas vias públicas, serviços estes que em sua maioria para serem executados, necessitam da escavação do solo, seguida da reposição com solos laterítico, argiloso e massa asfáltica usinada a quente (CBUQ).

Os materiais solicitados são de uso continuado, e a falta dos mesmos pode, conseqüentemente, gerar prejuízos que poderiam ser suavizados, evitando paradas no sistema e obtendo uma maior vida útil dos equipamentos.

#### 2.2. *Previsão no plano de contratações anual*

Não se aplica.

#### 2.3. *Requisitos da contratação*

- a. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de entrega, nos locais indicados pelo SAERB;
- b. A CONTRATADA deve apresentar atestado de capacidade técnica;
- c. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação.

#### 2.4. *Quantificação da necessidade*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500
2	Solo laterítico (10 $\leq$ CBR 20), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500
3	Solo argiloso (CBR > 5%), CARGA E TRANSPORTE	m <sup>3</sup>	5.000



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

	A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.		
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg	15.000

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda, por esse tipo de serviço possuir previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas, ou seja, a aquisição de materiais por demanda.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

#### 4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A especificação e quantidade de materiais levou em consideração a necessidade do setor de manutenção operacional do SAERB, considerando consumo anterior.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500
2	Solo laterítico (10 $\leq$ CBR 20), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	2.500
3	Solo argiloso (CBR > 5%), CARGA E TRANSPORTE A CARGO DA EMPRESA VENCEDORA.	m <sup>3</sup>	5.000
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg	15.000

#### 4.2. Resultados pretendidos



**PREFEITURA DE  
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024  
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A contratação pretende auxiliar as equipes de manutenção a efetivarem seus trabalhos em casos de necessidade nos serviços de manutenção das redes, adutoras e ramais domiciliar de água e esgoto nas vias públicas, serviços estes que em sua maioria para serem executados, necessitam da escavação do solo, seguida da reposição com solos laterítico, argiloso e CBUQ, e entre outros.

**4.3. Estimativa de valor**

ITENS	DESCRIÇÕES DE MATERIAIS - ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Solo laterítico (CBR $\geq$ 40)	m <sup>3</sup>	2.500		
2	Solo laterítico (10 $\leq$ CBR 20)	m <sup>3</sup>	2.500		
3	Solo argiloso (CBR > 5%)	m <sup>3</sup>	5.000		
4	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ)	P 25 kg	15.000		
<b>VALOR TOTAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO</b>					<b>R\$</b>

*Tendo em vista a primeira aquisição realizada por esta Autarquia os cálculos foram realizados através de uma média de reparos que são realizados na rede hidráulica no ano de 2022 e 2023 acrescentando 30% (trinta por cento) ao valor tendo em vista a modalidade a ser utilizada ser o PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS garantindo o fornecimento por até 12 meses.*

**4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Global  
 Lotes de itens  
 Por itens

**4.5. Análise e justificativa para o parcelamento**

A presente contratação será dividida em itens unitários, considerando a natureza divisível do objeto, sendo técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista



## PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024 ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ainda o potencial impacto na redução do preço final de cada item, visando ampliar a competitividade no certame e evitar concentração de mercado, conforme preconiza o dispositivo vigente no art. 40, V, “b” e § 2º, III da Lei nº 14.133/21.

#### **4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- 
- Não se aplica - serviços ou obras  
 Bem de qualidade comum  
 Bem de qualidade especial  
 Bem de luxo

#### **5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

---

Não há necessidade de adequação ao ambiente do SAERB para receber os materiais, visto que são materiais de uso comum da autarquia.

##### **5.1. Contratações correlatas à solução escolhida**

---

Não haverá contratações correlatas.

##### **5.2. Contratações interdependentes**

---

Não se aplica.

##### **5.3. Possíveis impactos ambientais**

---

A extração de solo laterítico e solo argiloso pode ter vários impactos ambientais, alguns dos quais incluem:

5.3.1 Alteração da paisagem: A extração de piçarra e barro vermelho pode levar à remoção de grandes áreas de vegetação natural e da camada superficial do solo, alterando significativamente a paisagem local.

5.3.2 Erosão do solo: A remoção da camada superficial do solo durante a extração pode aumentar



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N° 90032/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

o risco de erosão do solo, especialmente em áreas inclinadas, o que pode levar à sedimentação em cursos d'água e à degradação dos habitats aquáticos.

**5.3.3 Alterações nos recursos hídricos:** A extração de piçarra e barro vermelho pode afetar a qualidade e a disponibilidade de água nas áreas circundantes devido à contaminação da água por produtos químicos utilizados na extração ou pela sedimentação de partículas finas.

**5.3.4 Emissão de poeira e ruído:** As atividades de extração podem gerar grandes quantidades de poeira e ruído, afetando a qualidade do ar e perturbando as comunidades locais e a vida selvagem.

**5.3.5 Consumo de energia e emissões de gases de efeito estufa:** O processo de extração, transporte e processamento de piçarra e barro vermelho consome grandes quantidades de energia, muitas vezes proveniente de fontes não renováveis, e pode resultar na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para as mudanças climáticas.

Para minimizar esses impactos, práticas de mineração responsável e regulamentações ambientais adequadas podem ser implementadas, incluindo o uso de tecnologias de recuperação de áreas degradadas, o monitoramento da qualidade da água e do ar, a redução da emissão de poeira e ruído, e a implementação de planos de reabilitação de áreas mineradas.

## **6. CONCLUSÃO DO ESTUDO**

---

---

### **6.1. Foi encontrada solução viável?**

---

Sim

Não

### **6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

---

Recursos próprios

Recursos estaduais

Recursos federais

Recursos internacionais



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04 – CPL 04**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024 -UASG: 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90032/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**7. Aprovação**

---

- Aprovado  
 Reprovado  
 Retornar para ajustes

Rio Branco - AC, 25 de junho de 2024.

Elaborado por:

**Henrique Amaral de Oliveira.**  
Eng. Sanitarista e Ambiental  
SAERB

Aprovado por:

**Antônio Lima Rodrigues**  
Diretor Técnico e Operacional - SAERB  
Decreto Municipal nº 779/2022

Autorizado por:

**Enoque Pereira de Lima**  
Diretor Presidente do Saerb  
Decreto Municipal Nº 440/2022